

PROJETO DE LEI N° 1.857, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Governo do Distrito Federal a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP - o imóvel que especifica.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° O Governo do Distrito Federal fica autorizado a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária do Distrito Federal - TERRACAP - o imóvel localizado na Área Especial n° 1, canteiro central, EPPN, Tracho 09/10, Setor de Habitações Individuais Norte, para fins de alienação.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2001.